DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	12
Licitações e Contratos	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14
PODER LEGISLATIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	14
Atos Oficiais	14
Leis	14
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev	15
Atos de Pessoal	15
Aposentadoria	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.505, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar."

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para atender despesas de capital com aquisição de equipamento visando o desenvolvimento urbano e social do Município, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0210 – Departamento de Obras e Infraestrutura

021010 – Obras e Serviços Urbanos

15.451.0180.1059.000 – 4.4.90.52.00 – (Equipamento e Material Permanente).....R$ 350.000,00

F.R. 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Total Geral.....R$ 350.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação oriundo de Repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 pela Lei 3.380 de 22/11/2017 e na LDO – Lei de diretrizes Orçamentárias pela Lei 3.473, de 02/07/2019.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de Janeiro de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 10 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

LEI Nº 3.506, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 203.970,00 (Duzentos e Três Mil, Novecentos e Setenta Reais), para atender despesas com execução de obra de Reforma no Velório do Município, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0210 – Departamento de Obras e Infraestrutura

021010 – Obras e Serviços Urbanos

15.451.0181.1067.000 – 4.4.90.51.00 – (Obras e Instalações – Reforma e ampliação do Velório e Cemitério Municipal)..... R$ 203.970,00

F.R. 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Total Geral.....R$ 203.970,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação oriundo de Repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 pela Lei 3.380 de 22/11/2017 e na LDO – Lei de diretrizes Orçamentárias pela Lei 3.473, de 02/07/2019.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de Janeiro de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 10 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

LEI Nº 3.507, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para atender despesas com execução de obra de Recapeamento Asfáltico em Trechos de Ruas e Avenidas do Município, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0210 – Departamento de Obras e Infraestrutura

021010 – Obras e Serviços Urbanos

15.451.0180.1061.000 – 4.4.90.51.00 - (Obras e Instalações – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico.....R$ 50.000,00

F.R. 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Total Geral.....R$ 50.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação oriundo de Repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 pela Lei 3.380 de 22/11/2017 e na LDO – Lei de diretrizes Orçamentárias pela Lei 3.473, de 02/07/2019.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de Janeiro de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 10 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

LEI Nº 3.508, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para atender despesas com execução de obra de Recapeamento Asfáltico em Trechos de Ruas e Avenidas do Município, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0210 – Departamento de Obras e Infraestrutura

021010 – Obras e Serviços Urbanos

15.451.0180.1061.000 – 4.4.90.51.00 – (Obras e Instalações – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico).....R$ 100.000,00

F.R. 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Total Geral.....R$ 100.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

de Arrecadação oriundo de Repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 pela Lei 3.380 de 22/11/2017 e na LDO – Lei de diretrizes Orçamentárias pela Lei 3.473, de 02/07/2019.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de Janeiro de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 10 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

LEI Nº 3.509, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para atender despesas com execução de obra de Recapeamento Asfáltico em Trechos de Ruas e Avenidas do Município, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0210 – Departamento de Obras e Infraestrutura

021010 – Obras e Serviços Urbanos

15.451.0180.1061.000 – 4.4.90.51.00 – (Obras e Instalações – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico).....R$ 100.000,00

F.R. 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Total Geral.....R$ 100.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação oriundo de Repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 pela Lei 3.380 de 22/11/2017 e na LDO – Lei de diretrizes Orçamentárias pela Lei 3.473, de 02/07/2019.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de Janeiro de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 10 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS CUAIO

A SSESSOR DE GABINETE

LEI Nº 3.510, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para atender despesas com execução de obra de Recapeamento Asfáltico em Trechos de Ruas e Avenidas do Município, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

0210 – Departamento de Obras e Infraestrutura

021010 – Obras e Serviços Urbanos

15.451.0180.1061.000 – 4.4.90.51.00 – (Obras e Instalações – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico).....R$ 350.000,00

F.R. 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Total Geral.....R$ 350.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação oriundo de Repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 pela Lei 3.380 de 22/11/2017 e na LDO – Lei de diretrizes Orçamentárias pela Lei 3.473, de 02/07/2019.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de Janeiro de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 10 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

LEI Nº 3.511, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 955.000,00 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), para atender despesas com execução de obra de Recapeamento Asfáltico em Trechos de Ruas e Avenidas do Município, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0210 – Departamento de Obras e Infraestrutura

021010 – Obras e Serviços Urbanos

15.451.0180.1061.000 – 4.4.90.51.00 – (Obras e Instalações – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico).....R$ 955.000,00

F.R. 05 – Transferências e Convênios Federais

Total Geral.....R$ 955.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação oriundo de Repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 pela Lei 3.380 de 22/11/2017 e na LDO – Lei de diretrizes Orçamentárias pela Lei 3.473, de 02/07/2019.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de Janeiro de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 10 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

LEI Nº 3.512, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 286.500,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), para atender despesas com execução de obra de Recapeamento Asfáltico em Ruas do Distrito de Santa Cruz da Estrela, no Município, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0210 – Departamento de Obras e Infraestrutura

021010 – Obras e Serviços Urbanos

15.451.0180.1061.000 – 4.4.90.51.00 – (Obras e Instalações – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico)..... R$ 286.500,00

F.R. 05 – Transferências e Convênios Federais

Total Geral.....R$ 286.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação oriundo de Repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 pela Lei 3.380 de 22/11/2017 e na LDO – Lei de diretrizes Orçamentárias pela Lei 3.473, de 02/07/2019.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de Janeiro de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 10 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo de Médico Ortopedista, Médico Cirurgião, Médico Auditor e Regulador, Técnico em Informática, Auxiliar de Creche, Lixeiro e dá outras providências.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados no Anexo II – Quadro Geral de Servidores Permanentes, que integra a Lei nº 1.820 de 20/12/1989, os seguintes cargos de provimento efetivo:

ANEXO II
QUADRO GERAL DE SERVIDORES PERMANENTES

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REQUISISTOS PARA PROVIMENTO
Médico Ortopedista/ Traumatologista	01	p/hora R$ 30,68	20h/semanais	Ensino superior completo – com especialização em ortopedia e registro no órgão competente (CRM)
Médico Cirurgião	01	p/hora R$ 30,68	20h/semanais	Ensino superior completo – com especialização em cirurgia geral e registro no órgão competente (CRM)
Médico Auditor e Regulador	01	p/hora R$ 30,68	20h/semanais	Ensino superior completo – com especialização na área de atuação e registro no órgão competente (CRM)
Técnico em Informática	02	16	35h/semanais	Ensino Médio Completo (Curso Técnico em Informática)

1

Auxiliar de Creche	10	08	40h/semanais	Ensino Fundamental
Lixeiro	02	08	40h/semanais	Ensino Fundamental

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos criados por esta Lei Complementar são as descritas no Anexo Único.

Art. 2 º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas pelo Prefeito, se houver necessidade, observadas as disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º - Ficam extintos 08 (oito) cargos de Médico constantes do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal e os cargos restantes serão extintos em sua vacância.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de janeiro de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 10 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS CUAIO
ASSESSOR DE GABINETE

2

ANEXO ÚNICO

Médico Ortopedista/Traumatologista: Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar. Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento. Orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou região do corpo afetado. Orientar ou executar a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção ósteoarticular. Realizar cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada caso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos, placas, parafusos, hastes e outros, a fim de restabelecer a continuidade óssea. Indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando os, para possibilitar sua máxima recuperação. Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento. Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, por determinação de superiores hierárquicos;

Médico Cirurgião: Examinar o paciente, fazendo anamnese e utilizando instrumentos ou aparelhos especiais, para avaliar a necessidade da intervenção cirúrgica. Estudar o caso clínico, analisando o prontuário do paciente, para estabelecer o diagnóstico e o método operatório indicado ao caso. Requisitar exames laboratoriais pré-operatórios, preenchendo formulários próprios, para avaliar as condições físicas do paciente e prevenir problemas intra ou pós-operatórios. Prescrever tratamento de manutenção ou melhora do estado geral, indicando transfusão de sangue, dieta, repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições físicas do paciente para a intervenção cirúrgica. Operar o paciente, utilizando técnicas apropriadas a cada tipo de intervenção cirúrgica, para possibilitar a cura das lesões ou enfermidades. Acompanhar o paciente no pós-operatório, examinando-o periodicamente e/ou requisitando exames complementares, para avaliar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelo paciente. Discutir com o anestesista o aspecto das condições do paciente, para prevenir acidentes anestésicos. Dar instruções ao pessoal de enfermagem, orientando o tipo de preparo físico especial requerido para o caso, para possibilitar o bom andamento da cirurgia eletiva programada. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em

unidades de saúde. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais). Grau máximo de responsabilidade imprescindível à função. Respeitar e cumprir as normas administrativas. Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior. Elaborar as anotações nos prontuários físico e eletrônico de todos os pacientes atendidos.

Médico Auditor e Regulador: Auditar serviços hospitalares, ambulatoriais públicos ou privados, procedimentos de alto custo, de acordo com a legislação aplicável pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
Verificar *in loco* por amostragem, a qualidade do atendimento prestado ao usuário do sistema;
Autorizar ou não o internamento hospitalar;
Verificar o preenchimento adequado do laudo médico para a emissão da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) em seus diversos campos, analisando os dados nele contidos, comparando os sinais e sintomas apresentados pelo paciente e outras tarefas afins;
Controle, avaliação e regulação dos exames complementares (laboratoriais, radiológicos, e ultrassonográficos) no Município
Revisão e autorização de laudos encaminhados para fora do Município (guia de referência)
Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. O ocupante do cargo poderá executar suas funções na área da Saúde.

Técnico em Informática: Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral. Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos ao planejamento, avaliação e controle de instalações e equipamentos de telecomunicações, orientando-se por plantas, esquemas e outros documentos específicos e utilizando instrumentos apropriados para sua montagem, funcionamento, manutenção e reparo. Executar a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas, orientando-se por desenhos e planos específicos. Participar de e orientar o funcionamento e a operação de equipamentos de telecomunicações. Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida. Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica. Captar ângulos de luz e adequação de som. Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias. Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior. Orientar trabalhos de instalação e ampliação de redes telefônicas e tarefas correlatas para garantir o seu perfeito funcionamento. Efetuar reparos em sistemas eletrônicos ou conjuntos mecânicos de equipamentos, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados. Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas

apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática. Planejar, supervisionar, controlar e realizar ações de montagem e de manutenção corretiva e preventiva de sistemas integrados eletrônicos. Dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de informática Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas. Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação. Contribuir em treinamentos de usuários, pertinentes a sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático. Auxiliar na organização de arquivos e no envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Auxiliar de Creche (Sexo Feminino): Auxilia as atividades recreativas das crianças na creche, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas; orienta as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar; auxilia nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa, preparação de mamadeira, sucos, etc; controla os horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar o seu bem estar e saúde, bem como efetua limpeza no local de trabalho; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Lixeiro: - Executar serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas, coletar resíduos domiciliares, comerciais, industriais e de serviços de saúde. Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, recolhendo lixo, despejando-o em veículos especiais, contribuindo para a limpeza das mesmas. Recolher entulhos de construções colocados nas calçadas, transportando para os depósitos apropriados, para garantir a ordem e a limpeza das mesmas. Zelar pela limpeza das áreas de lazer, parques e jardins, recolhendo o lixo amontoado ou acondicionando-o em sacos plásticos para manter os referidos locais em condições de higiene. Descarregar lixo no aterro sanitário ou lixão. Informar a população sobre as formas de acondicionamento de resíduos. Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos e ferramentas de trabalho. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas pelo superior imediato.

5

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Portarias

PORTARIA Nº 006/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ROSEMARA BARBOSA CONRADI, Merendeira, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 10227 de 19/12/2019, referente ao período aquisitivo de 03/12/2014 a 02/12/2019.

Eu, , (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de janeiro de 2020.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 007/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) MARCELO RIBEIRO, Oficial Administrativo, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 20 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 10313 de 26/12/2019, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2016.

Eu, , (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de janeiro de 2020.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 26/01 a 24/02/2017.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 12/01 a 26/01/2018.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 07/01 a 21/01/2019.

Restam 15 (quinze) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 008/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) JOAO BAPTISTA RODRIGUES RIBALDO JUNIOR, Monitor De Educação Física, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 10341 de 27/12/2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2010 a 31/03/2015.

Eu, , (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de janeiro de 2020.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 08/04 a 07/05/2019.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 12/02 a 26/02/2020.

Restam 15 (quinze) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 009/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ALEXANDRE HENRIQUE PELEGRIN, Operador Da Eba, usufruir de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, no período de 09 de dezembro de 2019 a 22 de janeiro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 10380 de 27/12/2019, referente ao período aquisitivo de 04/12/2010 a 03/12/2015.

Eu, , (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de janeiro de 2020.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 04/09 a 03/10/2017.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 16/07 a 30/07/2019.

PORTARIA Nº 010/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) CARLOS AUGUSTO PEDRO, Ajudante De Serviços Diversos, usufruir de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 06 de dezembro de 2019 a 04 de fevereiro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 122 de 06/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2010 a 31/05/2015.

Eu, , (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de janeiro de 2020.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Restam 30 (sessenta) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 011/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ELIANA PAULA DOS SANTOS, Técnico Em Enfermagem, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 07 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 104 de 06/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018.

Eu, , (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de janeiro de 2020.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Restam 75 (setenta e cinco) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 012/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) LIBENIO HENDRIGO CUNHA, Ajudante De Serviços Diversos, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 06 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 105 de 06/01/2020, referente ao período aquisitivo de 27/07/2014 a 26/07/2019.

Eu, , (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de janeiro de 2020.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Restam 75 (setenta e cinco) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 013/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ZAIRA ANGELINA ROGADO, Auxiliar De Creche, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 07 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 148 de 07/01/2020, referente ao período aquisitivo de 09/12/2013 a 08/12/2018.

Eu, , (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Santa Rita do Passa Quatro, 08 de janeiro de 2020.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Restam 75 (setenta e cinco) dias para usufruir.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912452978

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo nº 9912452978, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original, por mais 12 (doze) meses, de 10.01.2020 a 10.01.2021; PROCESSO nº 9991/2019; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02.02.10-04.122.0046.2007-3.3.90.39 -Administração Geral - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Leandro Luciano dos Santos, Prefeito Municipal; pela Contratada, Donizete Pereira Barbosa e Eduardo Alves Correa.

PODER LEGISLATIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.504, de 10 janeiro de 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias no município de Santa Rita do Passa Quatro, a dispor Bebedouros de Água Potável aos seus clientes e usuários, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP. aprovou e eu, PAULO CÉSAR MISSIATTO, Presidente da Mesa Diretora, de acordo com o disposto no artigo 24, IV da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Passa Quatro, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As instituições bancárias que possuam agências ou postos de atendimento instalados no âmbito do Município de Santa Rita do Passa Quatro-SP, ficam obrigadas a dispor de Bebedouros de Água Potável aos seus clientes e usuários.

Parágrafo Único - O respectivo bebedouro deverá ser instalado em local de fácil acesso no interior da agência, devendo estar devidamente sinalizado para permitir sua livre utilização pelos usuários.

Art. 2º - Os estabelecimentos de que trata o artigo 1º desta Lei terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem às exigências estabelecidas.

Art. 3º - Às despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da própria instituição bancária.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Pela primeira vez, uma notificação de advertência, requerendo que seja regularizado o disposto nesta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias;

II – Decorrendo o prazo de 30 (trinta) dias, e não havendo a regularização, aplicação de multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), corrigidos anualmente pelo IGPM acumulado, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo;

III – Não havendo a regularização nos prazos estipulados, a multa estabelecida no inciso anterior deverá ser aplicada em dobro, uma única vez;

IV – Após aplicação da multa em dobro, persistindo a irregularidade, haverá suspensão pela Administração Municipal, por meio do setor competente, do alvará de localização e funcionamento do estabelecimento, até que haja total cumprimento pelo estabelecimento das condições impostas por esta lei.

Parágrafo único – As receitas arrecadadas com aplicação das multas previstas nesta lei serão destinadas exclusivamente, por meio de convênio, a entidades públicas de seguranças localizadas no município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Quatro, 10 de janeiro de 2.020.

Ver. Paulo César Missiatto

Presidente

Publicada nesta Câmara Municipal em 10 (dez) de janeiro de 2020.

Régia Maria Alves F. Ribeiro

Chefe do Serviço Legislativo

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA Nº 030/2019

APOSENTA Servidor Público Municipal

JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, a pedido, por idade, a contar de 02 de dezembro de 2019, Luzia de Fatima Pizetta Zordão , Servidora Pública Municipal, matr. 1626, PIS/PASEP 12033969217, portador do RG nº.11.213851-2 SSP/SP e do CPF nº 041.501.698,37, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição e relativos ao padrão de vencimentos de seu cargo , com fundamento no art. 40, § 1º. inc. III, b, da Constituição Federal.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, 02 de dezembro de 2019.

José Adolfo de Gobbi da Silva

Superintendente Santa Rita Prev

PORTARIA Nº 032/2019

APOSENTA Servidor Público Municipal

JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, a pedido, por tempo e contribuição, a contar de 05 de dezembro de 2019, Clélia Aparecida Bueno Ayres Rodrigues , Servidora Pública Municipal, matr. 1033, PIS/PASEP 1076067419-9, portadora do RG nº. 13.559.276-8 SSP/SP e do CPF nº 085.352.018-66, ocupante do cargo de Servente, com proventos mensais integrais relativos ao padrão de vencimentos de seu cargo, sexta parte, e gratificação incorporável conforme Decreto 2439/2013, com fundamento no art. 6º. , EC nº 41/2003, com direito à paridade.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, aos 04 de dezembro de 2019.

José Adolfo de Gobbi da Silva

Superintendente Santa Rita Prev

PORTARIA Nº 035/2019

APOSENTA Servidor Público Municipal

JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, a pedido, por tempo e contribuição, a contar de 27 de dezembro de 2019, Maria Aparecida de Lima Andrade , Servidora Pública Municipal, matr. 535, PIS/PASEP 123.83957.68.4, portadora do RG nº. 5.239.779-8 SSP/SP e do CPF nº109906018/46, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com proventos

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

mensais integrais relativos ao padrão de vencimentos de seu cargo, sexta parte, e gratificação incorporável conforme Decreto 2439/2013, com fundamento no art. 6º. , EC nº 41/2003, com direito à paridade.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, aos 04 de dezembro de 2019.

José Adolfo de Gobbi da Silva

Superintendente Santa Rita Prev

PORTARIA Nº 036/2019

JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

Nos termos do art. 50, II, c/c art. 14, I e IV, ambos da LC 34/2012 e do §8º do art. 23 da EC 103/2019, conceder, a partir de 07/12/2019, pensão por morte do servidor Edimilson Aparecido Pedro, titular do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, a JULIANA APARECIDA DA SILVA PEDRO, portadora do RG 43.299.986-3 e do CPF300.180.398-39 e a BRENO HENRIQUE DA SILVA PEDRO, portador do RG 66.234.694-4 e CPF 516.101.98-04, respectivamente esposa e filho do segurado falecido, cujo valor do provento, deverá ser rateado entre os beneficiários e será reajustado na forma da lei municipal.

De acordo com o disposto no art. 54, inciso V, alínea b, 4, da LC 34/2012, na redação da LC 82/2016, a pensão da beneficiária JULIANA APARECIDA DA SILVA PEDRO será paga por 15 anos, a contar de 07.12.2019 ou até ocorrência de hipótese de perda da qualidade de pensionista na forma da lei, o que ocorrer primeiro. Quanto ao pensionista BRENO HENRIQUE DA SILVA PEDRO, será pago o benefício até atingir 18 (dezoito) anos.

Publique-se

Santa Rita do Passa Quatro, 18 de dezembro de 2019.

José Adolfo de Gobbi da Silva

Superintendente Santa Rita Prev

PORTARIA Nº 037/2019

APOSENTA Servidor Público Municipal

JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, a pedido, por idade, a contar de 27 de dezembro de 2019, Antonio dos Santos, Servidor Público Municipal, matr. 791, PIS/PASEP 12425523946, portador do RG nº.11.706.207 SSP/MG e do CPF nº 930.369.498-87, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Diversos, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição e relativos ao padrão de vencimentos de seu cargo , com fundamento no art. 40, § 1º. inc. III, b, da Constituição Federal.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, 20 de dezembro de 2019.

José Adolfo de Gobbi da Silva

Superintendente Santa Rita Prev

PORTARIA Nº 038/2019

APOSENTA Servidor Público Municipal

JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, a pedido, por tempo e contribuição, a contar de 05 de dezembro de 2019, Beatriz Moda de Souza Martins , Servidora Pública Municipal, matr. 1033, PIS/PASEP 1076067419-9, portadora do RG nº. 13.559.276-8 SSP/SP e do CPF nº 085.352.018-66, ocupante do cargo de Servente, com proventos mensais integrais relativos ao padrão de vencimentos de seu cargo, sexta parte, e gratificação incorporável conforme Decreto 2439/2013,

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

com fundamento no art. 6º., EC nº 41/2003, com direito à paridade.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, aos 04 de dezembro de 2019.

José Adolfo de Gobbi da Silva

Superintendente Santa Rita Prev

PORTARIA Nº 039/2019

APOSENTA Servidor Público Municipal

JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, a pedido, por tempo e contribuição, a contar de 27 de dezembro de 2019, Maria Antonia Garla Cadeu , Servidora Pública Municipal, matr. 365, PIS/PASEP 10876894993, portadora do RG nº. 16.424.359-8 SSP/SP e do CPF nº 101.709.368-16, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Diversos, com proventos mensais integrais relativos ao padrão de vencimentos de seu cargo, sexta parte, e gratificação incorporável conforme Decreto 2439/2013, com fundamento no art. 6º. , EC nº 41/2003, com direito à paridade.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, aos 20 de dezembro de 2019.

José Adolfo de Gobbi da Silva

Superintendente Santa Rita Prev

PORTARIA Nº 040/2019

APOSENTA Servidor Público Municipal

JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, a pedido, por idade, a contar de 27 de dezembro de 2019, Anisio Gomes de Souza , Servidor Público Municipal, matr. 1043, PIS/PASEP 10735871482, portador do RG nº. 12.797.332-1 SSP/SP e do CPF nº 016.571.386-25, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Diversos, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição e relativos ao padrão de vencimentos de seu cargo , com fundamento no art. 40, § 1º. inc. III, b, da Constituição Federal.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, 20 de dezembro de 2019.

José Adolfo de Gobbi da Silva

Superintendente Santa Rita Prev

PORTARIA Nº 041/2019

APOSENTA Servidor Público Municipal

JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, a pedido, por tempo e contribuição, a contar de 27 de dezembro de 2019, Rita de Cassia Fiocco Sciutti , Servidora Pública Municipal, matr. 195, PIS/PASEP 10899340897, portadora do RG nº. 14.823.679-0 SSP/SP e do CPF nº 041.414.708-13, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, com proventos mensais integrais relativos ao padrão de vencimentos de seu cargo, sexta parte, e gratificação incorporável conforme Estatuto , Lei 2314/99, com fundamento no art. 3º. , EC nº 47/2005, com direito à paridade.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, aos 27 de dezembro de 2019.

José Adolfo de Gobbi da Silva

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Superintendente Santa Rita Prev

PORTARIA Nº 042/2019

APOSENTA Servidor Público Municipal

JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, a pedido, por idade, a contar de 27 de dezembro de 2019, Liamara Correa Giovanni , Servidora Pública Municipal, matr. 1591, PIS/PASEP 21011022526, portadora do RG nº.12.678.784-7 SSP/SP e do CPF nº 344.450.908-16, ocupante do cargo de Merendeiral, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição e relativos ao padrão de vencimentos de seu cargo , com fundamento no art. 40, § 1º. inc. III, b, da Constituição Federal.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, 27 de dezembro de 2019.

José Adolfo de Gobbi da Silva

Superintendente Santa Rita Prev

PORTARIA Nº 43/2019

APOSENTA Servidor Público Municipal

JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, a pedido, por idade, a contar de 27 de dezembro de 2019, José Vitor da Silva , Servidor Público Municipal, matr. 1714, PIS/PASEP 10664963541, portador do RG nº.10.630.386 SSP/SP e do CPF nº 930.364.698-34, ocupante do cargo de Coveiro, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição e relativos ao padrão de vencimentos de seu cargo , com fundamento no art. 40, § 1º. inc. III, b, da Constituição Federal.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, 27 de dezembro de 2019.

José Adolfo de Gobbi da Silva

Superintendente Santa Rita Prev

PORTARIA Nº 045/2019

APOSENTA Servidor Público Municipal

JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, a pedido, por tempo e contribuição, a contar de 27 de dezembro de 2019, Antonio Alvaro Batista , Servidor Público Municipal, matr. 112, PIS/PASEP 10108973783, portador do RG nº. 8.605.834 SSP/SP e do CPF nº 019.966.208-86, ocupante do cargo de Pedreiro, com proventos mensais integrais relativos ao padrão de vencimentos de seu cargo, sexta parte, e gratificação incorporável conforme Estatuto , Lei 2314/99, com fundamento no art. 3º. , EC nº 47/2005, com direito à paridade.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, aos 27 de dezembro de 2019.

José Adolfo de Gobbi da Silva

Superintendente Santa Rita Prev

PROCESSO Nº : 046/2019
PORTARIA Nº 033/2019

APOSENTA Servidor Público Municipal

JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro

– Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, a pedido, por tempo e contribuição, a contar de 05 de dezembro de 2019, Mara Denise de Carvalho , Servidora Pública Municipal, matr. 603, PIS/PASEP 12132104826, portadora do RG nº. 17.662339 SSP/SP e do CPF nº 060.112488-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, com proventos mensais integrais relativos ao padrão de vencimentos de seu cargo, sexta parte, e gratificação incorporável conforme Decreto 2439/2013, com fundamento no art. 3º. , EC nº 47/2005, com direito à paridade.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, aos 04 de dezembro de 2019.

José Adolfo de Gobbi da Silva

Superintendente Santa Rita Prev

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro,696 – Centro – CNPJ: 07.182.887/0001-25
Fone/Fax.: (19) 3584 – 5044 ou 3582-3744.

PORTARIA Nº 044/2019

APOSENTA Servidor Público Municipal

JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, a pedido, por tempo e contribuição, a contar de 27 de dezembro de 2019, **Antonio Carlos de Carvalho ,** Servidor Público Municipal, matr. 349, PIS/PASEP 10899340897, portador do RG nº. 12.398.439-7 SSP/SP e do CPF nº 035.877.098-07, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, com proventos mensais integrais relativos ao padrão de vencimentos de seu cargo, sexta parte, e gratificação incorporável conforme Estatuto , Lei 2314/99, com fundamento no art. 3º. , EC nº 47/2005, com direito à paridade.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, aos 27 de dezembro de 2019.

José Adolfo de Gobbi da Silva
Superintendente Santa Rita Prev

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PORTARIA Nº 046/2019

APOSENTA Servidor Público Municipal

JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, a pedido, por tempo e contribuição, a contar de 27 de dezembro de 2019, Vera Lucia Dressano Bersanetti , Servidora Pública Municipal, matr. 855, PIS/PASEP 10831445014, portadora do RG nº. 11.707.110 SSP/SP e do CPF nº 081569.028-23, ocupante do cargo de Servente, com proventos mensais integrais relativos ao padrão de vencimentos de seu cargo, sexta parte, e gratificação incorporável conforme Decreto 2439/2013, com fundamento no art. 6º. , EC nº 41/2003, com direito à paridade.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, aos 27 de dezembro de 2019.

José Adolfo de Gobbi da Silva

Superintendente Santa Rita Prev

PORTARIA Nº 046/2019

APOSENTA Servidor Público Municipal

JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, a pedido, por tempo e contribuição, a contar de 27 de dezembro de 2019, Bras Antonio Arantes , Servidor Público Municipal, matr. 66, PIS/PASEP 10609907880, portador do RG nº. 8.124.386 SSP/SP e do CPF nº 979.847.108-30, ocupante do cargo de Operador de Maquina, com proventos mensais integrais relativos ao padrão de vencimentos de seu cargo, sexta parte, e gratificação incorporável conforme Estatuto , Lei 2314/99, com fundamento no art. 3º. , EC nº 47/2005, com direito à paridade.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, aos 27 de dezembro de 2019.

José Adolfo de Gobbi da Silva

Superintendente Santa Rita Prev

PORTARIA Nº 047/2019

APOSENTA Servidor Público Municipal

JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, a pedido, por tempo e contribuição, a contar de 27 de dezembro de 2019, Luiz Carlos Pedro , Servidor Público Municipal, matr. 844, PIS/PASEP 10694388871, portador do RG nº. 13.560968-9 SSP/SP e do CPF nº 044.812.518-83, ocupante do cargo de Motorista, com proventos mensais integrais relativos ao padrão de vencimentos de seu cargo, sexta parte, e gratificação incorporável conforme decreto 2439/2013, com fundamento no art. 3º. , EC nº 47/2005, com direito à paridade.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, aos 27 de dezembro de 2019.

José Adolfo de Gobbi da Silva

Superintendente Santa Rita Prev

PORTARIA Nº 049/2019

APOSENTA Servidor Público Municipal

JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA DIRETOR

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, a pedido, por tempo e contribuição, a contar de 27 de dezembro de 2019, ANA LUCIA DE LIMA SANTORO, Servidora Pública Municipal, matr. 1439, PIS/PASEP12112291604, portadora do RG nº. 15.927.390-0 SSP/SP e do CPF nº 046.831.088-60, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental I, com proventos mensais integrais relativos ao padrão de vencimentos de seu cargo, direito adquirido conf. Estatuto, com fundamento no art. 40, § 1º-inc III, " a" da CF.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, aos 27 de dezembro de 2019.

José Adolfo de Gobbi da Silva

Superintendente Santa Rita Prev

PORTARIA Nº 050/2019

APOSENTA Servidor Público Municipal

JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, a pedido, por tempo e contribuição, a contar de 27 de dezembro de 2019, Nelza Aparecida da Silva Cunha , Servidora Pública Municipal, matr. 862, PIS/PASEP 10645103834, portadora do RG nº. 12.697.400 SSP/SP e do CPF nº 085.442.738-40, ocupante do cargo de Servente, com proventos mensais integrais relativos ao padrão de vencimentos de seu cargo, sexta parte, e gratificação incorporável conforme Decreto 2439/2013, com fundamento no art. 6º. , EC nº 41/2003, com direito à paridade.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, aos 27 de dezembro de 2019.

José Adolfo de Gobbi da Silva

Superintendente Santa Rita Prev

PORTARIA Nº 51/2019

APOSENTA Servidor Público Municipal

JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, a pedido, por idade, a contar de 27 de dezembro de 2019, Carlos Augusto Romero Cardenas, Servidor Público Municipal, matr. 1304, PIS/PASEP 11399890934, portador do RG RNE 55418-W e do CPF nº 13259183850, ocupante do cargo de Médico, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição e relativos ao padrão de vencimentos de seu cargo , com fundamento no art. 40, § 1º. inc. III, b, da Constituição Federal.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, 27 de dezembro de 2019.

José Adolfo de Gobbi da Silva

Superintendente Santa Rita Prev